SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

# DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 13 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO XVI | Nº 3370

**Expediente:**
**Associação Paulista de Municípios – APM**

**Diretoria Administrativa**

**Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)**

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio ( 2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE SÃO PAULO
## MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### LEI MUNICIPAL N.º 955, DE 07 DE MAIO DE 2.025

**LEI MUNICIPAL N.º 955, DE 07 DE MAIO DE 2.025.**

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VICTOR MARUYAMA,** Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.** Fica reajustado o valor do Auxílio Alimentação constante no artigo 4º da Lei Municipal nº 935, de 10 de janeiro de 2025, em 16,67% (dezesseis vírgula sessenta e sete por cento), passando para R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), aos servidores efetivos e comissionado da Câmara Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo.

**ARTIGO 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por dotação orçamentária já existente e suplementada caso necessário, com a seguinte classificação econômica: **Ficha 013 – 01.031.0001.2002.0000 Manutenção da Secretaria do Legislativo – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.**

**ARTIGO 3°.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Barra do Turvo/SP, 07 de maio de 2.025.

***VICTOR MARUYAMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlon do Nascimento Barbosa
**Código Identificador:**EAB8EEE6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### LEI MUNICIPAL N.º 956, DE 07 DE MAIO DE 2.025.

**LEI MUNICIPAL N.º 956, DE 07 DE MAIO DE 2.025.**

"AUTORIZA A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTECENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL PARA OBRAS E SERVIÇOS EM ÁREAS E PROPRIEDADES PARTICULARES MEDIANTE A CRIAÇÃO DE PROGRAMAS E POLÍTICAS PÚBLICAS, REVOGA A LEI Nº 605, DE 22/2/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**VICTOR MARUYAMA,** Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a disponibilização das máquinas e equipamentos de propriedade do Poder Público Municipal para a realização de obras e serviços em áreas ou propriedades particulares, desde que utilizados dentro do âmbito de programas, projetos, ou políticas públicas que visem a beneficiar, estimular ou fomentar o setor produtivo do município de Barra do Turvo.
§ 1º. Os programas, projetos ou políticas públicas a que se refere o caput deste artigo devem, prioritariamente, ter seus objetivos destinados ao atendimento dos pequenos e médios produtores rurais residentes no município.
§ 2º. Entre as obras e serviços referidas no caput deste artigo estão os serviços de abertura e manutenção de estradas, conserto de pontes já existentes, terraplanagem, escavação, transporte de materiais e outras intervenções necessárias ao alcance e atingimento dos objetivos dos referidos planos.
**Art. 2º.** A disponibilização de máquinas e equipamentos, prevista no artigo anterior, ficará condicionada ao pagamento de taxa no valor equivalente a 1,5 UFESPs (uma Unidade Fiscal do Estado de São Paulo e meia) por hora de uso.
**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução das atividades previstas nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** Fica revogada a Lei nº 605, de 22 de fevereiro de 2018.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Turvo/SP, 07 de maio de 2.025.

***VICTOR MARUYAMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlon do Nascimento Barbosa
**Código Identificador:**4570B37E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### PORTARIA Nº 217/2025

**PORTARIA Nº 217/2025**

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS"***.**

**VICTOR MARUYAMA,** Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
**RESOLVE: Art. 1°.** Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme elencado abaixo:

| NOME | PERIODO DE GOZO | VENCIMENTO |
|---|---|---|
| CLEBER CORDEIRO DIAS | 09/05/2025 - 07/06/2025 | 01/02/2023 |
| MILTON BONRRUQUE | 09/05/2025 - 07/06/2025 | 25/05/2024 |

**Art. 2°.** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 09/05/2025.

Município de Barra do Turvo/SP, 12 de maio de 2025.

***VICTOR MARUYAMA***
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

**Publicado por:**
Edelvan Resende Batista
**Código Identificador:**4ADBBC98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 218/2025**

**PORTARIA Nº 218/2025**

*"DISPÕE SOBRE A POSSE DE MAISA KATIA DA SILVA FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**VICTOR MARUYAMA**, Prefeito do Município de Barra de Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,
**RESOLVE: Art.1°.** EMPOSSAR, a partir desta data *a **MAISA KATIA DA SILVA FERNANDES,*** para assumir o Cargo de **AUXILIAR DE CRECHE** devido à aprovação em Concurso Público nº 01/2023, percebendo seus vencimentos na Ref.3-A, do quadro de pessoal do Município de Barra do Turvo, regida esta contratação pela Lei Municipal nº 597/2017.

**Art. 2°.** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 12 de maio de 2025.

***VICTOR MARUYAMA***
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

**Publicado por:**
Edelvan Resende Batista
**Código Identificador:**20AA5F75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 219/2025**

**PORTARIA Nº 219/2025**

*"DISPÕE SOBRE A POSSE DE GREGORY LUCAS SILVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**VICTOR MARUYAMA**, Prefeito do Município de Barra de Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,
**RESOLVE: Art.1°.** EMPOSSAR, a partir desta data *a **GREGORY LUCAS SILVEIRA,*** para assumir o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** devido à aprovação em Concurso Público nº 01/2024, percebendo seus vencimentos na Ref.ACS-A, do quadro de pessoal do Município de Barra do Turvo, regida esta contratação pela Lei Municipal nº 597/2017.

**Art. 2°.** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 12 de maio de 2025.

***VICTOR MARUYAMA***
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

**Publicado por:**
Edelvan Resende Batista
**Código Identificador:**76D1E4FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 220/2025**

**PORTARIA Nº 220/2025**

*"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE MARIA ELI APARECIDA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**VICTOR MARUYAMA,** Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei,
**RESOLVE: Art. 1°.** Fica exonerada a **Sra. MARIA ELI APARECIDA DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG: 40.725.904-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n° 346.004.218-41, da função de **Conselheiro Tutelar**, nomeada pela portaria nº 183/2025, onde exerceu suas funções no período de 11 de abril de 2025 a 10 de maio de 2025, em substituição aos Conselheiros que estavam em gozo de Férias durante o período acima mencionado.

**Art. 2°.** Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.
**Art. 3°.** A Exonerada deixará o cargo mediante a assinatura na presente Portaria, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.
**Art. 4°.** A Exonerada fará entrega ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade a sua declaração de bens e valores atualizada.
**Art. 5°.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10/05/2025.
**Art. 6°.** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 183/2025, de 11 de abril de 2025.

Município de Barra do Turvo/SP, 12 de maio de 2025.

***VICTOR MARUYAMA***
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

**Publicado por:**
Edelvan Resende Batista
**Código Identificador:**B4F1D032

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 221/2025**

**PORTARIA Nº 221/2025**

*"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE NADIA DOS SANTOS LEMISZKA BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**VICTOR MARUYAMA,** Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei,

**RESOLVE: Art. 1°.** Fica exonerada a **Sra. NADIA DOS SANTOS LEMISZKA BATISTA,** portadora da Cédula de Identidade RG: 40.725.904-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n° 36.960.631-0, da função de **Conselheiro Tutelar**, nomeada pela portaria nº 178/2025, onde exerceu suas funções no período de 10 de abril de 2025 a 09 de maio de 2025, em substituição aos Conselheiros que estavam em gozo de Férias durante o período acima mencionado.

**Art. 2°.** Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.
**Art. 3°.** A Exonerada deixará o cargo mediante a assinatura na presente Portaria, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.
**Art. 4°.** A Exonerada fará entrega ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade a sua declaração de bens e valores atualizada.
**Art. 5°.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09/05/2025.
**Art. 6°.** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 178/2025, de 10 de abril de 2025.

Município de Barra do Turvo/SP, 12 de maio de 2025.

***VICTOR MARUYAMA***
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

**Publicado por:**
Edelvan Resende Batista
**Código Identificador:**A5311805

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 2.236 /2025**

**DECRETO Nº 2.236 /2025**

*AUTORIZA A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°11/2025, PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICO EM RAIOS-X*

**VICTOR MARUYAMA**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal 766/2021;
**Considerando** o inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;
**Considerando** o princípio da supremacia do interesse público, e o princípio da continuidade nos serviços públicos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado, para credenciamento e contratação temporária de Técnico em Raios-X.
**Art. 2º** A contratação seguirá procedimento definido em edital específico, o qual será publicado pelo Município.
**Art. 3º** O Processo Seletivo Simplificado será organizado e dirigido pela Comissão instituída pela Portaria n°216/2025.
**Art. 4º** Esse Decreto entrará em vigor à data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 09 de maio de 2025.

***VICTOR MARUYAMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlon do Nascimento Barbosa
**Código Identificador:**B1BE6155

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 216/2025**

**PORTARIA Nº 216/2025**

*ESTABELECE COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO N°11/2025, PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICO EM RAIOS-X.*

**VICTOR MARUYAMA,** Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1°.** Designar os agentes públicos abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 11/2025, para credenciamento e contratação temporária de Técnico em Raios-X.

**Presidente: Marcos Roberto de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde**
**Membro: Dr. William Rueda Cardoso, Procurador do Município**
**Membro: Pedro Altair de Barros Joaquim, Gestor Administrativo**

**Art. 2°.** Esta Portaria entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 09 de maio de 2025.

***VICTOR MARUYAMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlon do Nascimento Barbosa
**Código Identificador:**0F6F7FB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EDITAL NORMATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 11/2.025**

**EDITAL NORMATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 11/2.025**

**VICTOR MARUYAMA,** Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, na modalidade de Credenciamento, destinado a selecionar candidatos para investidura temporária ao cargo de **Técnico em Raios-X**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
1.1. A Contratação será regida pelo presente Edital.
**1.2. O CREDENCIAMENTO DAR-SE-Á MEDIANTE O ENVIO – POR MEIO ELETRÔNICO – DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS CANDIDATOS, ESTABELECENDO-SE A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO ITEM 5 DO PRESENTE EDITAL.**
1.3. O presente processo o destina-se à seleção de profissionais para contratação em caráter excepcional, considerando a vacância do cargo.
1.4. A contratação será por contrato temporário, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.
1.5. O período do contrato temporário destinado à contratação do cargo aqui definido poderá ser reduzido a critério da Administração Pública Municipal.
1.6. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação, conforme subitem 1.2.
1.7. No caso de desistência do candidato convocado, este será excluído da lista de credenciados.
1.8. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por iniciativa da Administração Pública;
III – Por iniciativa do contratado.
1.9. Constitui responsabilidade do candidato o acompanhamento as publicações realizadas nos endereços eletrônicos citados neste edital.

**2. DO PROCESSO SELETIVO**

2.1. O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas em caráter temporário, nos termos da Lei Municipal N.º 766/2021.
2.2. O prazo de validade do presente processo seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do certame.
2.3. A quantidade de vagas, o salário inicial, a carga horária e os requisitos mínimos exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo.
2.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

**TABELA DE CARGO, VAGA, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS – TÉCNICO EM CONTABILIDADE**

| Cargo | Vagas | Salário inicial | Carga horária semanal/mensal | Requisitos mínimos exigidos |
|---|---|---|---|---|
| TÉCNICO EM RAIOS-X | 01 | R$2.355,61 | 24/120 | Curso Técnico de Radiologia, acrescido de registro profissional. |

**3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**
3.1. O Candidato credenciado será investido no cargo se atender às seguintes exigências na data da posse:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros, na forma do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) gozar de direitos políticos;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
f) apresentar certidões de antecedentes criminais da Justiça Federal, Eleitoral, (estadual e federal);
g) não estar incompatibilizado para investidura em cargo público;
h) possuir formação em curso de nível superior em Educação Física com Bacharelado, e registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF
i) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido.
j) Apresentar demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos para a posse.
3.2. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1 deste Capítulo, bem como os demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos, perderá o direito à investidura temporária no cargo em questão.

**4. DAS INSCRIÇÕES**
4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
**4.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas entre os dias 14 e 16 de maio de 2025, mediante envio – necessariamente em formato PDF - para o endereço de correio eletrônico concurso@barradoturvo.sp.gov.br dos seguintes documentos, perfeitamente legíveis:**
A) Ficha de Inscrição preenchida exatamente conforme o modelo constante ao anexo I deste edital;
B) Documento de identidade do(a) candidato(a);
C) Eventuais documentos elencados ao subitem 5.2. do presente edital;
D) Documento de identidade ou certidão de nascimento de filhos menores de 14 (catorze) anos, se houver;
E) Certidão de casamento, se casado(a), viúvo(a) ou divorciado(a)/separado(a) judicialmente, se for o caso;
F) Cópia da sentença competente se divorciado/separado judicialmente com encargos de família, se for o caso;
4.3. Os documentos mencionados no item 4.2. devem – necessariamente – ser enviados entre os dias 05 e 12 de maio de 2025, sob pena de não serem considerados. Em hipótese alguma será possível envio em momento posterior.
4.4. O Edital constando a classificação provisória será publicado em data próxima, posteriormente ao término das inscrições.
4.5. Após a publicação do edital constando a classificação provisória, dar-se-á início a prazo recursal acerca das classificações.
4.6. Eventuais recursos devem ser interpostos dentro do prazo de dois dias úteis, iniciado na data da publicação da classificação provisória.
4.7. Após o encerramento do prazo para recursos, será publicada a classificação definitiva.

**5. DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1. A classificação dos candidatos avaliados será publicada oficialmente no sítio eletrônico do Município de Barra do Turvo https://barradoturvo.sp.gov.br/ e no Diário Oficial do Município https://www.diariomunicipal.com.br/apm/pesquisar
**5.2. A classificação será baseada na quantidade de pontos reunida por cada candidato, por meio da seguinte somatória:**

| CRITÉRIO | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| Tempo de inscrição no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – CRTR, demonstrado por meio idôneo | 1,0 (um) ponto a cada 01 (um) ano completo de inscrição |
| Experiência profissional na área específica em que concorre, demonstrada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS | 2,0 (dois) pontos a cada 01 (um) ano completo de exercício |

5.3. Ocorrendo empate entre candidatos, dar-se-á preferência ao candidato:

I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, dando-se sempre preferência ao mais maduro quando o empate ocorrer entre idosos;

II – com maior número de filhos menores de 6 anos ou incapazes;

IV -com maior número de filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos;

V - casado;

VI - viúvo;

VII - separado judicialmente ou divorciado, com encargos de família;

VIII – de maior idade

5.4. Persistindo o empate após vencidos todos os critérios supracitados, realizar-se-á sorteio em data e local previamente divulgados em edital próprio.

**6. DOS RECURSOS**

6.1 Eventuais recursos devem ser interpostos dentro do prazo de dois dias úteis, iniciado na data da publicação da classificação provisória.
6.2. Os recursos deverão ser protocolados junto ao endereço eletrônico concurso@barradoturvo.sp.gov.br.
6.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

**7. DISPOSIÇÕES FINAIS**
Todos os atos referentes a este Credenciamento serão publicados nos seguintes endereços eletrônicos https://barradoturvo.sp.gov.br/ e https://www.diariomunicipal.com.br/apm/, sendo responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.
O Município de Barra do Turvo não se responsabiliza por falhas no envio de documentos/arquivos, tais como documentos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou quaisquer outros fatores que fujam ao controle desta Administração Pública.
Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão solucionados pela Secretaria Municipal de Governo.
Este Edital entrará em vigor à data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 12 de maio de 2025.

***VICTOR MARUYAMA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**Cargo: Técnico em Raios-X**

SELECIONAR OS FILMES A SEREM UTILIZADOS, DE ACORDO COM O TIPO DE RADIOLOGIA REQUISITADA PELO MÉDICO;

POSICIONAR O PACIENTE ADEQUADAMENTE, MEDINDO AS DISTÂNCIAS PARA FOCALIZAÇÃO DA ÁREA A SER RADIOGRAFADA, A FIM DE ASSEGURAR A BOA QUALIDADE DAS CHAPAS;

OPERAR EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X, ACIONANDO OS DISPOSITIVOS APROPRIADOS, PARA RADIOGRAFAR A ÁREA DETERMINADA;

ENCAMINHAR O CHASSI À CÂMARA ESCURA PARA SER FEITA A REVELAÇÃO DO FILME;

OPERAR MÁQUINA REVELADORA, PREPARANDO E UTILIZANDO PRODUTOS QUÍMICOS ADEQUADOS, PARA REVELAR, FIXAR E SECAR AS CHAPAS RADIOGRÁFICAS;

ENCAMINHAR A RADIOGRAFIA, JÁ REVELADA, AO MÉDICO RESPONSÁVEL, EFETUANDO AS ANOTAÇÕES E OS REGISTROS NECESSÁRIOS;

CONTROLAR O ESTOQUE DE FILMES E DEMAIS MATERIAIS DE USO NO SETOR, VERIFICANDO E REGISTRANDO O CONSUMO, PARA SOLICITAR REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIO;

ORIENTAR E SUPERVISIONAR SEUS AUXILIARES, A FIM DE GARANTIR A CORRETA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS;

ZELAR PELA CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE UTILIZA;

**ANEXO II**
**MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 11/2025 – TÉCNICO EM RAIOS-X**

**NOME COMPLETO:_____**

**NÚMERO DO RG:_____ CPF: _____**

**ENDEREÇO:_____ _____Nº_____**

**BAIRRO: _____ CIDADE: _____**

**E-MAIL: _____**

**TELEFONE PARA CONTATO:_____**

**DATA:_____**

**_____**
**ASSINATURA DO CANDIDATO (A)**

**ANEXO III**

**PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 11/2025 – TÉCNICO EM RAIOS-X**

**Nome completo:_____**

**Número do RG:_____**

**Endereço:_____**

**Data:_____**

**_____**

**Assinatura do Candidato (a)**

**Como candidato à vaga de TÉCNICO EM RAIOS-X, solicito revisão da classificação parcial do Processo Seletivo de Credenciamento n.º 11/2025, pelos motivos abaixo expostos.**

**Argumentação do Candidato (a)**

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

**Publicado por:**
Marlon do Nascimento Barbosa
**Código Identificador:**E5333D9F

